

SUBSTITUTIVA N° /2025

APROVADO
EM 17/12/25

Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo n.º 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação.

TEMA ESTRATÉGICO: Políticas Públicas e Realização de Direitos

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Cidadania de Direitos

Programa: 0015 - Realização de Direitos

APROVADO
SEM EFEITO
APROVADO

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Dados da Ação	Exercício	Meta Física	Valores em R\$	
0165	<p>Políticas para Promoção e Defesa da População Idosa</p> <p>Fomentar a efetivação de Políticas para Pessoa Idosa, entre elas, o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Idosa e o Espaço de Cuidado Integral à Pessoa Idosa que é uma unidade voltada ao atendimento integral e multidisciplinar, que busca reduzir a vulnerabilidade de sujeitos idosos em situação de isolamento e de grau 1 de dependência, que promova a autonomia e o envelhecimento ativo; buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários.</p>	Produto Ações realizadas	Unidade Medida Unidade	2026 2027 2028 2029	2 2 2 2	1.000.000,00 500.000,00 500.000,00 500.000,00



Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

- 2026: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
- 2027: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
- 2028: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
- 2029: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

APROVADO
EM 11/12/25
N

Nesse contexto, apresentamos esta emenda substitutiva para incluir e detalhar este investimento de capital na Ação 269 - Construção de Equipamentos de Saúde, sob o Programa 0015 - Realização de Direitos.

Obrigatoriedade e Conformidade Legal:

Esta inclusão é um imperativo legal, pois a construção da ILPI configura um investimento de execução plurianual e de longo prazo. Conforme o disposto no Art. 167, § 1º, da Constituição Federal, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual. A inserção desta ação no PPA garante a segurança jurídica e orçamentária para que as futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) possam autorizar e consignar as dotações necessárias em cada exercício financeiro, assegurando a continuidade e a conclusão da obra até 2029.

Relevância Social e Atendimento Prioritário:

Do ponto de vista do mérito, a emenda fortalece o Objetivo Estratégico "Cidadania de Direitos". A construção de uma ILPI, que visa fomentar a efetivação de Políticas para Pessoa Idosa, oferecendo um equipamento essencial para o atendimento integral e multidisciplinar, buscando reduzir a vulnerabilidade, promover a autonomia e o envelhecimento ativo da população idosa, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

Solicitando aos Nobres Vereadores a aprovação desta proposição, visto seu caráter de estrita conformidade legal e sua alta relevância social para a política municipal de Realização de Direitos.

JUSTIFICATIVA:

Fica designado o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção de equipamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Esta despesa de capital será alocada e executada ao longo dos quatro anos de vigência do Plano Plurianual 2026/2029.

 *Belenice de Souza*

 *Juliana*